



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1102

PROJETO DE LEI N. 023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO HUMANIZA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ENVELHESER", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Luizangelo Grassi, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Celso Ramos/SC autorizado celebrar o TERMO DE FOMENTO assinado para a consecução de finalidades de interesse público, por meio, de transferência de recursos financeiros, entre o Fundo do Idoso e o Instituto Humaniza, inscrito no CNPJ 14.164.259/0001-82, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em 03 (três) parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto execução do projeto "EnvelheSer", através de recursos captados pelo próprio instituto em favor do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. A captação de recursos e a execução do projeto foram previamente chanceladas pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Proj./Ativ. 2.233 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00.00.0224 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 26 de outubro de 2022



LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal